



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00137/2022
LICITAÇÃO N°. 00013/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PB.
CEP: 58720-000 - E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br - Tel.: (83) 3419-1165.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.524/0001-65, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2022**, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão n° 00013/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 25/08/2022. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 25/08/2022. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos

sites:

santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha:

02.010 SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.1002.2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 04.122.1002.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.1002.2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo;

02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.451.1005.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo;

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.1007.2017 Manutenção das atividades administrativas da Secretária de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo;

02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04.122.1002.2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo;

02.060 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.1009.2041 Manutenção das atividades da Secretária de Assistência social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo;

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.368.1012.2069 Manutenção das atividades da Secretária de Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo;

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O

procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

- 20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

- 20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

- 21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.3.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.4.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.5.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.7.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.
- 23.8.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.10.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.11.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.12.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.14.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Santa Terezinha - PB, 10 de Agosto de 2022.

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA/PB** - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador p/ caixa d água 20 x 1/2 sold	Unidade	40
2	Adaptador p/ caixa d água 25 x 3/4 sold	Unidade	40
3	Adaptador p/ caixa d água 32 x1 sold	Unidade	40
4	Adaptador p/ caixa d água 50 x1/2 sold	Unidade	40
5	Adesivo de silicone incolor 280g	Unidade	30
6	Adesivo PVC 75g	Unidade	100
7	Adesivo super bonder 3g	Unidade	20
8	Alicate Bomba D' água	Unidade	5
9	Alicate de 8"	Peça	10
10	Anel de vedação p/ bacia sanitária	Unidade	40
11	Arame Farpado de 500 MTS	Rolo	10
12	Arame Galvanizado de 16	Quilograma	60
13	Arame Galvanizado de 18	Quilograma	60
14	Arame Recozido 18	Quilograma	60
15	Arco de serra	Unidade	30
16	Argamassa AC-I	Quilograma	400
17	Argamassa AC-II	Quilograma	400
18	Argamassa AC-III	Quilograma	400
19	Aribites de Alumínio 4 x 15 mm	Unidade	1000
20	Aribites de Alumínio 4 x 22 mm	Unidade	1000
21	Arruela Quadrada p/poste	Unidade	200
22	Assento p/ Vaso Sanitário simples	Unidade	30
23	Bacia acoplada	Unidade	20
24	Bacia Sanitária convencional simples	Unidade	40
25	Balde plástico p/ const. De 12 lts	Unidade	100
26	Barra Rosc 3/8	Unidade	30
27	Barra Rosqueada de 1/2	Unidade	30
28	Barrinha Serralheiro	Unidade	50
29	Boia 1/2 p/ caixa água	Unidade	50
30	Bomba anauger submersa ECCO 220/60HZ	Unidade	10
31	Bota p/ construção Borracha 35/36	Par	20
32	Bota p/ construção Borracha 36/37	Par	20
33	Bota p/ construção Borracha 39/40	Par	20
34	Bota p/ construção Borracha 41/42	Par	20
35	Bota p/ construção Borracha 43/44	Par	20
36	Bota p/ construção Couro 35/36	Par	20
37	Bota p/ construção Couro 37/38	Par	20
38	Bota p/ construção Couro 39/40	Par	20
39	Bota p/ construção Couro 41/42	Par	20
40	Bota p/ construção Couro 43/44	Par	20
41	Broca 1/2	Unidade	20
42	Broca 1/4	Unidade	30
43	Broca 3/16	Unidade	30
44	Broca 3/8	Unidade	20
45	Broca 5/16	Unidade	20
46	Broxa p/ pintura	Unidade	50

47	Brucha 6	Unidade	200
48	Bucha 10	Unidade	200
49	Bucha 8	Unidade	200
50	Bucha de redução curta 40 x 32 mm	Unidade	50
51	Bucha de redução longa 50 x 25 mm	Unidade	50
52	Bucha de redução sold curta 25 x20 mm	Unidade	50
53	Bucha de redução sold curta 32 x 25 mm	Unidade	50
54	Bucha rosc redução 25 x 1/2	Unidade	50
55	Cabo p/ enxada	Unidade	50
56	Cabo p/ picareta	Unidade	50
57	Cadeado de 20 mm	Unidade	30
58	Cadeado de 25 mm	Unidade	40
59	Cadeado de 30 mm	Unidade	40
60	Cadeado de 35 mm	Unidade	30
61	Cadeado de 45 mm	Unidade	30
62	Cadeado de 50 mm	Unidade	40
63	Caixa D' água de 1.000 lts c/ tampa	Unidade	10
64	Caixa D' água de 3.000 lts c/ tampa	Unidade	10
65	Caixa D' água de 500lts c/ tampa	Unidade	10
66	Caixa de Dist. p/ 3 Dijuntores	Unidade	15
67	Caixa de Dist. p/ 6 Dijuntores	Unidade	15
68	Caixa Descarga	Unidade	50
69	Caixa insp. p/ aterramento	Unidade	20
70	Cal Hidratado de 10Kg	Saco	200
71	Cal Hidratado de 5Kg	Saco	300
72	Câmara de Ar p/ Pneu de Carro de Mão	Unidade	40
73	Cano 100 mm Esgoto	Metro	1000
74	Cano 150 mm Esgoto	Metro	1000
75	Cano 20 mm Soldavel	Metro	1000
76	Cano 200 mm Esgoto	Metro	800
77	Cano 25mm Soldavel	Metro	1000
78	Cano 32mm Soldavel	Metro	1000
79	Cano 40mm Esgoto	Metro	700
80	Cano 50mm Esgoto	Metro	700
81	Cano 75mm Esgoto	Metro	500
82	Cap esgoto 100mm	Unidade	20
83	Cap esgoto 40mm	Unidade	20
84	Cap esgoto 50mm	Unidade	20
85	Cap esgoto 75 mm	Unidade	20
86	Cap soldável 20 mm	Unidade	20
87	Cap soldável 25 mm	Unidade	20
88	Cap soldável 32 mm	Unidade	20
89	Cap soldável 40 mm	Unidade	20
90	Cap soldável 50 mm	Unidade	20
91	Carro de mão	Unidade	20
92	Cerâmica 43x43	Metro Quad	300
93	Chave de cano 14"	Unidade	3
94	Chave de cano 18"	Unidade	3
95	Chibanca	Unidade	20
96	Chuveiro cromado 4'	Unidade	20
97	Chuveiro de Plástico 4'	Unidade	20
98	Cilindro p/porta	Unidade	50
99	Cola Branca 1Kg	Unidade	50
100	Cola Branca 500Kg	Unidade	50
101	Colher p/ pedreiro de 10"	Unidade	10
102	Colher p/ pedreiro de 7"	Unidade	10
103	Colher p/ pedreiro de 8"	Unidade	10
104	Colher p/ pedreiro de 9"	Unidade	10
105	Conector Perfuração CDP-70	Unidade	20
106	Corda 10 mm	Metro	100
107	Corda 12 mm	Metro	50
108	Corda 8 mm	Metro	100
109	Desemp. Aço de lisa	Unidade	5
110	Desemp. Madeira pequena	Unidade	5
111	Disco corte plano 4. 1/2 mad 30/conc 30/ferro 40	Unidade	15
112	Dobradiças 2 "	Unidade	30
113	Dobradiças 2 1/2"	Unidade	50
114	Dobradiças 3 1/2"	Unidade	50
115	Dobradiças 3"	Unidade	20
116	Engate de 30 cm	Unidade	30
117	Engate de 40 cm	Unidade	30
118	Engate de 50 cm	Unidade	30
119	Engate de 60 cm	Unidade	30
120	Enxada	Unidade	30
121	Escapula c/ rosca B-8	Unidade	40
124	Espátula em aço 10 cm	Unidade	10
125	Espátula em aço 6 cm	Unidade	10

126	Esticador p/ cabo aço 1/2'	Unidade	50
127	Extensão 10m	Unidade	20
128	Extensão 20m	Unidade	20
129	Fechadura banheiro	Peça	50
130	Fechadura externa	Peça	60
131	Fechadura interna	Peça	80
132	Ferro 1/2 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100
133	Ferro 3/8 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100
134	Ferro 4.2 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100
135	Ferro 5.0 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100
136	Ferro 5/16 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100
137	Ferro 6.0 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100
138	Ferro 6.3 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100
139	Ferro de 1/4 CA 50	Quilograma	600
140	Ferro de 3/8 CA 50	Quilograma	600
141	Ferro de 5/16 CA 50	Quilograma	600
142	Fita vedarosca 18mmx25m	Unidade	30
143	Fita vedarosca 18mmx50m	Unidade	30
144	Forra de madeira	Unidade	25
145	Furadeira	Unidade	6
146	Gancho c/rosca b-8	Unidade	40
147	Garfo p/ rolo 23m	Unidade	15
148	Grampeador profissional	Unidade	3
149	Grampo p/ grampeador106/8m	Unidade	4
150	Joelho 45° esgoto 100 mm	Unidade	30
151	Joelho 45° esgoto 40 mm	Unidade	30
152	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	30
153	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	30
154	Joelho 45° soldável 32 mm	Unidade	40
155	Joelho 45° soldável 50 mm	Unidade	40
156	Joelho 45° soldável 20 mm	Unidade	40
157	Joelho 90° c/bucha 20x 1/2	Unidade	20
158	Joelho 90° esgoto 100 mm	Unidade	100
159	Joelho 90° esgoto 150 mm	Unidade	50
160	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	100
161	Joelho 90° esgoto 75 mm	Unidade	30
162	Joelho 90° soldável 20 mm	Unidade	200
163	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	50
164	Joelho 90° soldável 32 mm	Unidade	40
165	Joelho 90° soldável 40 mm	Unidade	40
166	Joelho 90° soldável 50 mm	Unidade	30
167	Lamina serra starret	Unidade	30
168	Lavatório oval	Unidade	6
169	Lixa D'água n° 80 ao 220	Unidade	100
170	Lixa de ferro n° 60 ao 180	Unidade	100
171	Lixa Massa parede n° 80 ao 220	Unidade	200
172	Linha pedreiro transada c/ 100 m	Unidade	10
173	Lona Caminhão 6x4	Unidade	5
174	Lona Caminhão 8x4	Unidade	5
175	Lona preta 4 mt	Metro	60
176	Lona preta 6 mt	Metro	60
177	Luva 20 Sold	Unidade	100
178	Luva pigmentada	Unidade	1000
179	Luva pvc c/forro p/ lisa 46cm	Unidade	60
180	Luva rasla curta	Unidade	50
181	Luva raspá cano longo	Unidade	50
182	Luvax 20x1/2	Unidade	100
183	Luvax 25 Sold	Unidade	150
184	Luvax 25x1/2	Unidade	100
185	Luvax 32 Sold	Unidade	30
186	Luvax 50 Sold	Unidade	30
187	Luvax32 c/ Rosca	Unidade	30
188	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	300
189	Mangueira Trançada de 1/2"	Metro	300
190	Mangueira Trançada de 3/4"	Metro	300
191	Manilha 30	Unidade	200
192	Manilha 40	Unidade	200
193	Martelo c/unha 25 mm	Unidade	10
194	Mascara de proteção descartaveis	Unidade	60
195	Massa acrílica Latão	Lata	70
196	Massa corrida 13,5 Kg	Saco	100
197	Massa corrida Latão	Lata	70
198	Nipel roscavel de 1/2	Unidade	20
199	Nipel roscavel de 3/4	Unidade	20
200	Pá	Unidade	30
201	Pá Domestica Metálica	Unidade	50
202	Paraf. frances 1/4x2 1/2	Unidade	100

203	Paraf. frances 3/8x2.1/2	Unidade	30
204	Paraf. Pate 5/16x110+vedações	Unidade	30
205	Paraf.p/ poste 10"	Unidade	200
206	Paraf.p/bucha 8 mm	Unidade	200
207	Paraf.sext. 1/4x55" mm	Unidade	200
208	Parafphilips 4.0 x 50 mm	Unidade	1000
209	Peneira areia 50 cm	Unidade	10
210	Peneira areia 55 cm	Unidade	10
211	Picareta	Unidade	30
212	Pino femea	Unidade	30
213	Pino macho	Unidade	30
214	Plaina eletrica	Unidade	2
215	Plug roscavel de 1/2	Unidade	30
216	Plug roscavel de 3/4	Unidade	30
217	Plugue pad.2p+t 20a	Unidade	10
218	Pneu para carro de mão	Unidade	30
219	Porca sextavada 1/4 unc.chav.7/16 fz	Unidade	10
220	Porta cadeado de 2.1/2"	Unidade	15
221	Porta lamp.porc. E-27 plafonier	Unidade	50
222	Porta prensada 2,10x0,60	Peça	20
223	Porta prensada 2,10x0,70	Peça	30
224	Porta prensada 2,10x0,80	Peça	30
225	Porta prensada 2,10x0,90	Unidade	10
226	Porta Sanfonada 62	Unidade	10
227	Porta Sanfonada 72	Unidade	20
228	Porta Sanfonada 84	Unidade	20
229	Prego 14x15 1.1/4x14	Quilograma	30
230	Prego 3x8	Quilograma	40
231	Prego2.1/2x10	Quilograma	40
232	Prumo de parede 500g n° 3	Unidade	10
233	Prumo de parede 750g n° 4	Unidade	10
234	Ralo sinfonado quadrado	Unidade	10
235	Ralo sinfonado redondo	Unidade	10
236	Redução esgoto de 100x75 mm	Unidade	10
237	Registro Esfera 20 mm	Unidade	50
238	Registro Esfera 25 mm	Unidade	50
239	Registro Esfera 32 mm	Unidade	50
240	Registro Pressão 1/2	Unidade	30
241	Registro Pressão 3/4	Unidade	30
242	Réguas p/pedreiro	Unidade	10
243	Rejunte	Quilograma	100
244	Rolo espuma 15cm	Unidade	50
245	Rolo espuma 23cm	Unidade	50
246	Rolo lâ 23 cm	Unidade	50
247	Selador acrilico luxcril latão	Unidade	60
248	Sifão duplo universal	Unidade	50
249	Sifão sanfonado universal	Unidade	100
250	Talhadeira	Unidade	10
251	TÊ DE 40 SOLDAVEL - AGUÁ	Unidade	20
252	TÊ DE 50 SOLDAVEL - AGUÁ	Unidade	20
253	TÊ DE 60 SOLDAVEL - AGUÁ	Unidade	20
254	TE esgoto 100 mm	Unidade	20
255	TE esgoto 150 mm	Unidade	10
256	TE esgoto 200 mm	Unidade	10
257	TE soldavel 20mm	Unidade	50
258	TE soldavel 20x1/2	Unidade	20
259	TE soldavel 25 mm	Unidade	50
260	TE soldavel 25x1/2	Unidade	30
261	TE soldavel 32 mm	Unidade	20
262	Tela Galinheiro	Metro	100
263	Telha de fibra 2,44x50	Unidade	50
264	Thinner 900ml	Unidade	50
265	Thinner gl	Galão	20
266	Tijolos 8 furos	Milhares	30
267	Tinta Galão Externa 18L	Galão	100
268	Tinta Galão Interna 18L	Galão	100
269	Tinta Lalaço Externa 3.600ML	Lata	120
270	Tinta Lalaço Interna 3.600ML	Lata	140
271	Tinta piso 18lt	Lata	100
272	Tinta piso 3,6gl	Galão	50
273	Torneira em metal 1158	Unidade	25
274	Torneira em metal 1193	Unidade	20
275	Torneira em metal 1194	Unidade	20
276	Torneira Lavatório Herc	Unidade	30
277	Torneira p/pia 1/2 plástica	Unidade	50
278	Torneira plást. Jardim	Unidade	20
279	Torquez armador 12"	Peça	6

280	Treliça 6 mt	Unidade	30
281	Trena 10 mt	Unidade	10
282	Trena 3 mt	Unidade	10
283	Trena 5 mt	Unidade	10
284	Trena 50 mts	Unidade	5
285	Trincha 1"	Unidade	10
286	Trincha 1,5	Unidade	10
287	Trincha 1/2	Unidade	10
288	Trincha 2	Unidade	15
289	TUBO DE 40 SOLDAVEL - AGUA	Unidade	50
290	TUBO DE 50 SOLDAVEL - AGUA	Unidade	50
291	TUBO DE 60 SOLDAVEL / PBA - AGUA	Unidade	50
292	Válvula p/ lavatório branca1/2	Unidade	50
293	Válvula p/ pia inox	Unidade	15
294	Válvula p/ pia plástico	Unidade	15
295	Vassourão de Nylon	Unidade	200
296	Verniz 3,6GL	Unidade	20
297	Verniz 900ml	Unidade	20

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador p/ caixa d água 20 x 1/2 sold		Unidade	40		
2	Adaptador p/ caixa d água 25 x 3/4 sold		Unidade	40		
3	Adaptador p/ caixa d água 32 x1 sold		Unidade	40		
4	Adaptador p/ caixa d água 50 x1/2 sold		Unidade	40		
5	Adesivo de silicone incolor 280g		Unidade	30		
6	Adesivo PVC 75g		Unidade	100		
7	Adesivo super bonder 3g		Unidade	20		
8	Alicate Bomba D' água		Unidade	5		
9	Alicate de 8"		Peça	10		
10	Anel de vedação p/ bacia sanitária		Unidade	40		
11	Arame Farpado de 500 MTS		Rolo	10		
12	Arame Galvanizado de 16		Quilograma	60		
13	Arame Galvanizado de 18		Quilograma	60		
14	Arame Recozido 18		Quilograma	60		
15	Arco de serra		Unidade	30		
16	Argamassa AC-I		Quilograma	400		
17	Argamassa AC-II		Quilograma	400		
18	Argamassa AC-III		Quilograma	400		
19	Aribites de Alumínio 4 x 15 mm		Unidade	1000		
20	Aribites de Alumínio 4 x 22 mm		Unidade	1000		
21	Arruela Quadrada p/poste		Unidade	200		
22	Assento p/ Vaso Sanitário simples		Unidade	30		
23	Bacia acoplada		Unidade	20		
24	Bacia Sanitária convencional simples		Unidade	40		
25	Balde plástico p/ const. De 12 lts		Unidade	100		
26	Barra Rosc 3/8		Unidade	30		
27	Barra Rosqueada de 1/2		Unidade	30		
28	Barrinha Serralheiro		Unidade	50		
29	Boia 1/2 p/ caixa água		Unidade	50		
30	Bomba anauger submersa ECCO 220/60HZ		Unidade	10		
31	Bota p/ construção Borracha 35/36		Par	20		
32	Bota p/ construção Borracha 36/37		Par	20		
33	Bota p/ construção Borracha 39/40		Par	20		
34	Bota p/ construção Borracha 41/42		Par	20		
35	Bota p/ construção Borracha 43/44		Par	20		
36	Bota p/ construção Couro 35/36		Par	20		
37	Bota p/ construção Couro 37/38		Par	20		
38	Bota p/ construção Couro 39/40		Par	20		
39	Bota p/ construção Couro 41/42		Par	20		
40	Bota p/ construção Couro 43/44		Par	20		
41	Broca 1/2		Unidade	20		
42	Broca 1/4		Unidade	30		
43	Broca 3/16		Unidade	30		
44	Broca 3/8		Unidade	20		
45	Broca 5/16		Unidade	20		

46	Broxa p/ pintura		Unidade	50		
47	Brucha 6		Unidade	200		
48	Bucha 10		Unidade	200		
49	Bucha 8		Unidade	200		
50	Bucha de redução curta 40 x 32 mm		Unidade	50		
51	Bucha de redução longa 50 x 25 mm		Unidade	50		
52	Bucha de redução sold curta 25 x20 mm		Unidade	50		
53	Bucha de redução sold curta 32 x 25 mm		Unidade	50		
54	Bucha rosc redução 25 x 1/2		Unidade	50		
55	Cabo p/ enxada		Unidade	50		
56	Cabo p/ picareta		Unidade	50		
57	Cadeado de 20 mm		Unidade	30		
58	Cadeado de 25 mm		Unidade	40		
59	Cadeado de 30 mm		Unidade	40		
60	Cadeado de 35 mm		Unidade	30		
61	Cadeado de 45 mm		Unidade	30		
62	Cadeado de 50 mm		Unidade	40		
63	Caixa D' água de 1.000 lts c/ tampa		Unidade	10		
64	Caixa D' água de 3.000 lts c/ tampa		Unidade	10		
65	Caixa D' água de 500lts c/ tampa		Unidade	10		
66	Caixa de Dist. p/ 3 Dijuntores		Unidade	15		
67	Caixa de Dist. p/ 6 Dijuntores		Unidade	15		
68	Caixa Descarga		Unidade	50		
69	Caixa insp. p/ aterramento		Unidade	20		
70	Cal Hidratado de 10Kg		Saco	200		
71	Cal Hidratado de 5Kg		Saco	300		
72	Câmara de Ar p/ Pneu de Carro de Mão		Unidade	40		
73	Cano 100 mm Esgoto		Metro	1000		
74	Cano 150 mm Esgoto		Metro	1000		
75	Cano 20 mm Soldavel		Metro	1000		
76	Cano 200 mm Esgoto		Metro	800		
77	Cano 25mm Soldavel		Metro	1000		
78	Cano 32mm Soldavel		Metro	1000		
79	Cano 40mm Esgoto		Metro	700		
80	Cano 50mm Esgoto		Metro	700		
81	Cano 75mm Esgoto		Metro	500		
82	Cap esgoto 100mm		Unidade	20		
83	Cap esgoto 40mm		Unidade	20		
84	Cap esgoto 50mm		Unidade	20		
85	Cap esgoto 75 mm		Unidade	20		
86	Cap soldável 20 mm		Unidade	20		
87	Cap soldável 25 mm		Unidade	20		
88	Cap soldável 32 mm		Unidade	20		
89	Cap soldável 40 mm		Unidade	20		
90	Cap soldável 50 mm		Unidade	20		
91	Carro de mão		Unidade	20		
92	Cerâmica 43x43		Metro Quad	300		
93	Chave de cano 14"		Unidade	3		
94	Chave de cano 18"		Unidade	3		
95	Chibanca		Unidade	20		
96	Chuveiro cromado 4'		Unidade	20		
97	Chuveiro de Plástico 4'		Unidade	20		
98	Cilindro p/porta		Unidade	50		
99	Cola Branca 1Kg		Unidade	50		
100	Cola Branca 500Kg		Unidade	50		
101	Colher p/ pedreiro de 10"		Unidade	10		
102	Colher p/ pedreiro de 7"		Unidade	10		
103	Colher p/ pedreiro de 8"		Unidade	10		
104	Colher p/ pedreiro de 9"		Unidade	10		
105	Conector Perfuração CDP-70		Unidade	20		
106	Corda 10 mm		Metro	100		
107	Corda 12 mm		Metro	50		
108	Corda 8 mm		Metro	100		
109	Desemp. Aço de lisa		Unidade	5		
110	Desemp. Madeira pequena		Unidade	5		
111	Disco corte plano 4. 1/2 mad 30/conc 30/ferro 40		Unidade	15		
112	Dobradiças 2 "		Unidade	30		
113	Dobradiças 2 1/2"		Unidade	50		
114	Dobradiças 3 1/2"		Unidade	50		
115	Dobradiças 3"		Unidade	20		
116	Engate de 30 cm		Unidade	30		
117	Engate de 40 cm		Unidade	30		
118	Engate de 50 cm		Unidade	30		
119	Engate de 60 cm		Unidade	30		
120	Enxada		Unidade	30		
121	Escapula c/ rosca B-8		Unidade	40		

124	Espátula em aço 10 cm	Unidade	10		
125	Espátula em aço 6 cm	Unidade	10		
126	Esticador p/ cabo aço 1/2'	Unidade	50		
127	Extensão 10m	Unidade	20		
128	Extensão 20m	Unidade	20		
129	Fechadura banheiro	Peça	50		
130	Fechadura externa	Peça	60		
131	Fechadura interna	Peça	80		
132	Ferro 1/2 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100		
133	Ferro 3/8 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100		
134	Ferro 4.2 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100		
135	Ferro 5.0 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100		
136	Ferro 5/16 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100		
137	Ferro 6.0 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100		
138	Ferro 6.3 Vergalhão c/ 12 mt	Unidade	100		
139	Ferro de 1/4 CA 50	Quilograma	600		
140	Ferro de 3/8 CA 50	Quilograma	600		
141	Ferro de 5/16 CA 50	Quilograma	600		
142	Fita vedarosca 18mmx25m	Unidade	30		
143	Fita vedarosca 18mmx50m	Unidade	30		
144	Forra de madeira	Unidade	25		
145	Furadeira	Unidade	6		
146	Gancho c/rosca b-8	Unidade	40		
147	Garfo p/ rolo 23m	Unidade	15		
148	Grampeador profissional	Unidade	3		
149	Grampo p/ grampeador106/8m	Unidade	4		
150	Joelho 45° esgoto 100 mm	Unidade	30		
151	Joelho 45° esgoto 40 mm	Unidade	30		
152	Joelho 45° esgoto 50 mm	Unidade	30		
153	Joelho 45° esgoto 75 mm	Unidade	30		
154	Joelho 45° soldável 32 mm	Unidade	40		
155	Joelho 45° soldável 50 mm	Unidade	40		
156	Joelho 45°soldável 20 mm	Unidade	40		
157	Joelho 90° c/bucha 20x 1/2	Unidade	20		
158	Joelho 90° esgoto 100 mm	Unidade	100		
159	Joelho 90° esgoto 150 mm	Unidade	50		
160	Joelho 90° esgoto 50 mm	Unidade	100		
161	Joelho 90° esgoto 75 mm	Unidade	30		
162	Joelho 90° soldável 20 mm	Unidade	200		
163	Joelho 90° soldável 25 mm	Unidade	50		
164	Joelho 90° soldável 32 mm	Unidade	40		
165	Joelho 90° soldável 40 mm	Unidade	40		
166	Joelho 90°soldável 50 mm	Unidade	30		
167	Lamina serra starret	Unidade	30		
168	Lavatório oval	Unidade	6		
169	Lixa D'água n° 80 ao 220	Unidade	100		
170	Lixa de ferro n° 60 ao 180	Unidade	100		
171	Lixa Massa parede n° 80 ao 220	Unidade	200		
172	Linha pedreiro transada c/ 100 m	Unidade	10		
173	Lona Caminhão 6x4	Unidade	5		
174	Lona Caminhão 8x4	Unidade	5		
175	Lona preta 4 mt	Metro	60		
176	Lona preta 6 mt	Metro	60		
177	Luva 20 Sold	Unidade	100		
178	Luva pigmentada	Unidade	1000		
179	Luva pvc c/forro p/ lisa 46cm	Unidade	60		
180	Luva rasla curta	Unidade	50		
181	Luva raspa cano longo	Unidade	50		
182	Luvras 20x1/2	Unidade	100		
183	Luvras 25 Sold	Unidade	150		
184	Luvras 25x1/2	Unidade	100		
185	Luvras 32 Sold	Unidade	30		
186	Luvras 50 Sold	Unidade	30		
187	Luvras32 c/ Rosca	Unidade	30		
188	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	300		
189	Mangueira Trançada de 1/2"	Metro	300		
190	Mangueira Trançada de 3/4"	Metro	300		
191	Manilha 30	Unidade	200		
192	Manilha 40	Unidade	200		
193	Martelo c/unha 25 mm	Unidade	10		
194	Mascara de proteção descartaveis	Unidade	60		
195	Massa acrilica Latão	Lata	70		
196	Massa corrida 13,5 Kg	Saco	100		
197	Massa corrida Latão	Lata	70		
198	Nipel roscavel de 1/2	Unidade	20		
199	Nipel roscavel de 3/4	Unidade	20		
200	Pá	Unidade	30		

201	Pá Domestica Metálica		Unidade	50	
202	Paraf. frances 1/4x2 1/2		Unidade	100	
203	Paraf. frances 3/8x2.1/2		Unidade	30	
204	Paraf. Pate 5/16x110+vedações		Unidade	30	
205	Paraf.p/ poste 10"		Unidade	200	
206	Paraf.p/bucha 8 mm		Unidade	200	
207	Paraf.sext. 1/4x55" mm		Unidade	200	
208	Parafphilips 4.0 x 50 mm		Unidade	1000	
209	Peneira areia 50 cm		Unidade	10	
210	Peneira areia 55 cm		Unidade	10	
211	Picareta		Unidade	30	
212	Pino femea		Unidade	30	
213	Pino macho		Unidade	30	
214	Plaina eletrica		Unidade	2	
215	Plug roscavel de 1/2		Unidade	30	
216	Plug roscavel de 3/4		Unidade	30	
217	Plugue pad.2p+t 20a		Unidade	10	
218	Pneu para carro de mão		Unidade	30	
219	Porca sextavada 1/4 unc.chav.7/16 fz		Unidade	10	
220	Porta cadeado de 2.1/2"		Unidade	15	
221	Porta lamp.porc. E-27 plafonier		Unidade	50	
222	Porta prensada 2,10x0,60		Peça	20	
223	Porta prensada 2,10x0,70		Peça	30	
224	Porta prensada 2,10x0,80		Peça	30	
225	Porta prensada 2,10x0,90		Unidade	10	
226	Porta Sanfonada 62		Unidade	10	
227	Porta Sanfonada 72		Unidade	20	
228	Porta Sanfonada 84		Unidade	20	
229	Prego 14x15 1.1/4x14		Quilograma	30	
230	Prego 3x8		Quilograma	40	
231	Prego2.1/2x10		Quilograma	40	
232	Prumo de parede 500g n° 3		Unidade	10	
233	Prumo de parede 750g n° 4		Unidade	10	
234	Ralo sinfonado quadrado		Unidade	10	
235	Ralo sinfonado redondo		Unidade	10	
236	Redução esgoto de 100x75 mm		Unidade	10	
237	Registro Esfera 20 mm		Unidade	50	
238	Registro Esfera 25 mm		Unidade	50	
239	Registro Esfera 32 mm		Unidade	50	
240	Registro Pressão 1/2		Unidade	30	
241	Registro Pressão 3/4		Unidade	30	
242	Régua p/pedreiro		Unidade	10	
243	Rejunte		Quilograma	100	
244	Rolo espuma 15cm		Unidade	50	
245	Rolo espuma 23cm		Unidade	50	
246	Rolo lã 23 cm		Unidade	50	
247	Selador acrilico luxcril latão		Unidade	60	
248	Sifão duplo universal		Unidade	50	
249	Sifão sanfonado universal		Unidade	100	
250	Talhadeira		Unidade	10	
251	TÊ DE 40 SOLDAVEL - AGUÁ		Unidade	20	
252	TÊ DE 50 SOLDAVEL - AGUÁ		Unidade	20	
253	TÊ DE 60 SOLDAVEL - AGUÁ		Unidade	20	
254	TE esgoto 100 mm		Unidade	20	
255	TE esgoto 150 mm		Unidade	10	
256	TE esgoto 200 mm		Unidade	10	
257	TE soldavel 20mm		Unidade	50	
258	TE soldavel 20x1/2		Unidade	20	
259	TE soldavel 25 mm		Unidade	50	
260	TE soldavel 25x1/2		Unidade	30	
261	TE soldavel 32 mm		Unidade	20	
262	Tela Galinheiro		Metro	100	
263	Telha de fibra 2,44x50		Unidade	50	
264	Thinner 900ml		Unidade	50	
265	Thinner gl		Galão	20	
266	Tijolos 8 furos		Milhares	30	
267	Tinta Galão Externa 18L		Galão	100	
268	Tinta Galão Interna 18L		Galão	100	
269	Tinta Lalão Externa 3.600ML		Lata	120	
270	Tinta Lalão Interna 3.600ML		Lata	140	
271	Tinta piso 18lt		Lata	100	
272	Tinta piso 3,6gl		Galão	50	
273	Torneira em metal 1158		Unidade	25	
274	Torneira em metal 1193		Unidade	20	
275	Torneira em metal 1194		Unidade	20	
276	Torneira Lavatório Herc		Unidade	30	
277	Torneira p/pia 1/2 plástica		Unidade	50	

278	Torneira plást. Jardim		Unidade	20		
279	Torquez armador 12"		Peça	6		
280	Treliça 6 mt		Unidade	30		
281	Trena 10 mt		Unidade	10		
282	Trena 3 mt		Unidade	10		
283	Trena 5 mt		Unidade	10		
284	Trena 50 mts		Unidade	5		
285	Trincha 1"		Unidade	10		
286	Trincha 1,5		Unidade	10		
287	Trincha 1/2		Unidade	10		
288	Trincha 2		Unidade	15		
289	TUBO DE 40 SOLDAVEL - AGUA		Unidade	50		
290	TUBO DE 50 SOLDAVEL - AGUA		Unidade	50		
291	TUBO DE 60 SOLDAVEL / PBA - AGUA		Unidade	50		
292	Válvula p/ lavatório branca/2		Unidade	50		
293	Válvula p/ pia inox		Unidade	15		
294	Válvula p/ pia plástico		Unidade	15		
295	Vassourão de Nylon		Unidade	200		
296	Verniz 3,6GL		Unidade	20		
297	Verniz 900ml		Unidade	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00137/2022

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ n° 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF n° 141.113.304-87, Carteira de Identidade n° 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00013/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00013/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha:

02.010 SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.1002.2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 04.122.1002.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;

02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.1002.2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo;

02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.451.1005.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo;

02.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.1007.2017 Manutenção das atividades administrativas da Secretária de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo;

02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04.122.1002.2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo;

02.060 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.1009.2041 Manutenção das atividades da Secretária de Assistência social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo;

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.368.1012.2069 Manutenção das atividades da Secretária de Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....